



PLANO DE GESTÃO DA ZEC ALVITO/CUBA (PTCON0035)

Fevereiro de 2026

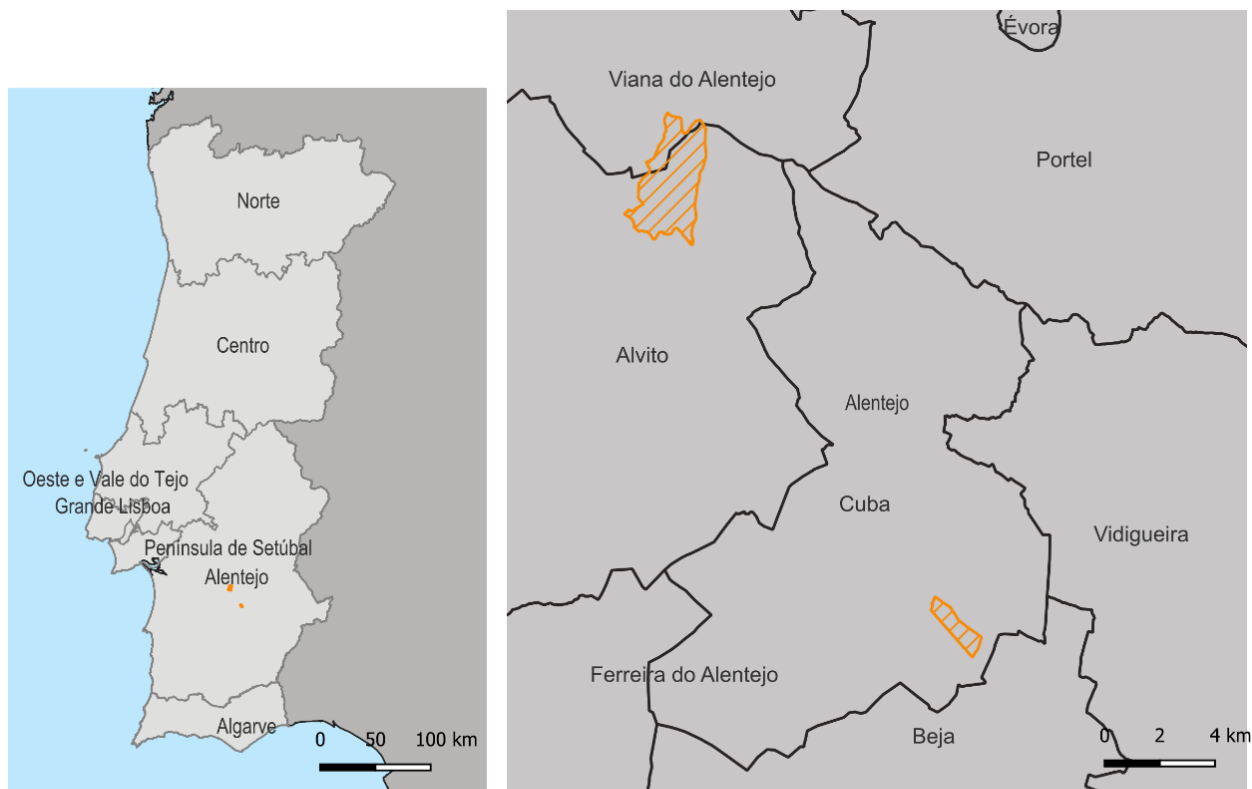
ÍNDICE

1.	ÍNDICE.....	2
1.	LOCALIZAÇÃO	1
2.	CARACTERIZAÇÃO	2
3.	VALORES NATURAIS	2
4.	OBJETIVOS DE CONSERVAÇÃO	3
5.	MEDIDAS DE CONSERVAÇÃO COMPLEMENTARES	3
6.	MEDIDAS DE CONSERVAÇÃO REGULAMENTARES.....	5
7.	VIGÊNCIA DO PLANO DE GESTÃO	6
8.	ACOMPANHAMENTO	6
9.	FICHAS DE MEDIDAS DE CONSERVAÇÃO COMPLEMENTARES.....	8

1. LOCALIZAÇÃO

A ZEC Alvito/Cuba é uma área classificada descontínua, constituída por duas parcelas geograficamente separadas, localizando-se a parcela sul no concelho de Cuba (136 ha) e a parcela a norte nos concelhos de Alvito e Viana do Alentejo (786 ha), conforme se apresenta no Quadro 1.

A sua localização encontra-se representada cartograficamente na Figura 1, estando os seus limites disponíveis no geocatólogo da Autoridade Nacional da Conservação da Natureza e Biodiversidade (<https://geocatalogo.icnf.pt/catalogo.html>).



Legenda

-  Área da ZEC Alvito/Cuba
-  Limite administrativo dos Concelhos
-  Limite administrativo das NUTs II

Figura 1 - Enquadramento territorial da ZEC Alvito/Cuba

Quadro 1 – Unidades territoriais abrangidas pela ZEC Alvito/Cuba

Unidade Territorial (UT)	Área da ZEC na UT (ha)	Proporção da UT ocupada pela área da ZEC	Proporção da área terrestre da ZEC na UT
Alvito	656	2,5%	71%
Cuba	136	0,8%	15%
Viana do Alentejo	130	0,3%	14%
Total	922	-	100%

2. CARACTERIZAÇÃO

A ZEC Alvito/Cuba caracteriza-se por se inserir num território com uma matriz essencialmente rural, onde predominam os usos agrícolas do solo. Na parcela de Cuba, as atividades económicas restringem-se à agricultura, com destaque para as culturas anuais de sequeiro e regadio e olivicultura de regadio. Na parcela de Alvito/Viana do Alentejo acrescem a exploração de montados de sobro e azinho e a suinicultura em regime de montanha.

O Sítio Alvito/Cuba foi classificado atendendo à relevância que a área apresentava para a conservação de *Linaria ricardoi*, ao constituir - à luz da informação então disponível - a sua principal área de ocorrência, que albergaria a quase totalidade da população nacional desta espécie da flora constante do Anexo II da Diretiva Habitats.

Linaria ricardoi é um endemismo lusitano com distribuição restrita, limitado ao Baixo Alentejo. Trata-se de uma espécie arvense estritamente associada a culturas agrícolas de sequeiro (searas e olivais extensivos), que ocorre exclusivamente em solos argilosos e pesados (vertisolos e luvisolos), basófilos, de origem não calcária. Estes solos, comumente denominados Barros de Beja, possuem também uma elevada aptidão agrícola.

Os olivais tradicionais onde *Linaria ricardoi* ocorre constituem um habitat singular dado que se desenvolveram sobre estes Barros de Beja e outros solos básicos não calcários, que no Baixo Alentejo praticamente só existem nesta região. Albergam uma comunidade única de plantas arvenses que ocorrem exclusivamente sobre este tipo de solos e que evoluíram ao longo de séculos de uso agrícola, sustentadas pela gestão a que o território foi sendo sujeito, designadamente pelas práticas agrícolas tradicionais de sequeiro. O ciclo de vida destas plantas anuais está ajustado à vincada sazonalidade das chuvas e do estio, e nalguns casos encontra-se também sincronizado com o ritmo da lavoura. Efetivamente, *Linaria ricardoi* tem o seu ciclo de vida perfeitamente ajustado ao ciclo das lavouras: nos olivais tradicionais e nas searas extensivas do Baixo Alentejo, a planta aparentemente depende das lavouras de outono para germinar no inverno, floresce durante a primavera e lança as suas sementes do início do verão, antes das lavouras terem lugar. Num contexto de agricultura tradicional a conservação desta espécie é perfeitamente compatível com a atividade agrícola.

3. VALORES NATURAIS

A ZEC Alvito/Cuba foi criada com o objetivo exclusivo de conservar *Linaria ricardoi*, que constitui assim o único valor alvo para a sua gestão.

Quadro 2 – Espécie de flora do anexo II da Diretiva Habitats valor alvo na ZEC

Código	Grupo	Espécie
1713	PL	<i>Linaria ricardoi</i>

4. OBJETIVOS DE CONSERVAÇÃO

O objetivo de conservação é identificado no Quadro 3 e constitui o quadro de referência das medidas definidas para a gestão da ZEC. São ainda identificadas as metas a atingir no período de vigência do plano e os respetivos indicadores de resultado.

Quadro 3 – Objetivos de conservação para a gestão da ZEC

Espécies de ecossistemas agrícolas de sequeiro		
Objetivos de conservação	Indicadores	Metas
4.1. Melhorar o grau de conservação do habitat de <i>Linaria ricardoi</i> e inverter a tendência de declínio da espécie	- Número de quadrículas 1x1 km ocupadas pela espécie - Densidade populacional	- Aumentar o número de quadrículas 1x1 km ocupadas - Aumentar a densidade populacional

5. MEDIDAS DE CONSERVAÇÃO COMPLEMENTARES

O Plano de Gestão identifica as medidas de conservação complementares às previstas no Decreto-Lei n.º XXX/2025, de XXXX, que visam dar resposta às exigências ecológicas do valor com prioridade em termos de conservação (valor alvo), definidas em função da condição deste e dos condicionamentos e contextos de ordem legal, social, organizacional, económica e financeira.

As medidas de conservação complementares estabelecidas para a gestão da ZEC Alvito/Cuba e respetivo quadro operacional estão identificados no Quadro 4, com a definição dos indicadores de realização, as respetivas metas, as entidades envolvidas na execução e a calendarização.

A informação relevante para a execução das medidas de conservação complementares é apresentada de forma detalhada nas “Fichas das Medidas de Conservação Complementares”.

Quadro 4 – Quadro operacional das medidas de conservação complementares

Medida de conservação	Relevância*	Indicador de realização	Meta	Entidade responsável	Entidades envolvidas	Calendarização	
						Início	Fim
MC1. Elaboração de modelo de gestão agrícola compatível com a conservação de <i>Linaria ricardoi</i> e preparação do respetivo quadro de financiamento	1	1 - Documento orientador sobre práticas agrícolas compatíveis com os requisitos ecológicos de <i>L. ricardoi</i> . 2 - Modelo de gestão e financiamento. 3 - N.º de reuniões sectoriais.	1 - Documento concluído, no ano 1. 2 - Documento concluído, no ano 2 após a aprovação do plano de gestão. 3 - Cinco reuniões sectoriais realizadas.	ICNF, I.P.	EDIA S.A. GPP CCDR-Agricultura Câmaras Municipais Juntas de Freguesia DGADR Sociedade Portuguesa de Botânica ONGA Academia Associações de desenvolvimento local Cooperativas Agrícolas Associações de Agricultores	Ano 1	Ano 2

Medida de conservação	Relevância*	Indicador de realização	Meta	Entidade responsável	Entidades envolvidas	Calendarização	
						Início	Fim
MC2. Reforçar a fiscalização.	3	Número de ações de fiscalização por ano.	6 ações (ações bimensais).	EDIA SEPNA/GNR ICNF, I.P. CCDR	Sociedade Portuguesa de Botânica Entidades gestoras e proprietários	Ano 1	Ano 10
MC3. Promover a sensibilização para a importância dos valores naturais, formação e partilha de informação com proprietários, produtores agrícolas e comunidades locais	3	1 - Número de ações de sensibilização. 2 - Data de produção do folheto. 3 - Número de ações de divulgação.	1 - Quatro iniciativas em dois anos. 2 - Ano 1 após a aprovação do plano de gestão. 3 - Três iniciativas.	ICNF, I.P. EDIA CCDR	Sociedade Portuguesa de Botânica Cooperativas agrícolas Associações de agricultores Entidades gestoras e proprietários	Ano 1	Ano 3
MC4. Delimitação e classificação da área fundamental e necessária para assegurar a conservação de <i>Linaria ricardoi</i>	1	1 - Relatório de fundamentação para a alteração de limites da ZEC, incluindo Formulário de Dados Normalizado da Natura 2000 revisto 2 - Submissão da proposta de alteração de limites a Consulta Pública. 3 - Relatório de ponderação da Consulta Pública. 4 - Submissão da proposta de Resolução de Conselho de Ministros à tutela.	1- Elaborar o relatório de fundamentação para a alteração de limites da ZEC e produzir um Formulário de Dados Normalizado da Natura 2000 revisto, no ano 1 após a aprovação do plano de gestão. 2 - Submeter a proposta de alteração de limites a Consulta Pública, no ano 1 após a aprovação do plano de gestão. 3 - Finalizar o relatório de ponderação da Consulta Pública, no ano 2 após a aprovação do plano de gestão. 4 - Submeter a proposta de Resolução de Conselho de Ministros à tutela, no ano 2 após a aprovação do plano de gestão.	ICNF, I.P.	EDIA Sociedade Portuguesa de Botânica Municípios	Ano 1	Ano 2
MC5. Estabelecer e consolidar os critérios e parâmetros de quantificação e avaliação dos objetivos de conservação, e os recursos necessários para a execução das medidas de conservação	1	1 - Quadro de densificação dos objetivos de conservação, indicadores e metas. 2 - Quadro de estimativa preliminar dos recursos financeiros, humanos e técnicos para os primeiros cinco anos de execução do plano.	Quadros aprovados pela(s) entidade(s) responsável(is) pelo plano de gestão até ao final do 2.º ano após a aprovação do plano de gestão.	ICNF, I.P.	GPP CCDR	Ano 1	Ano 2

* O campo relevância representa a importância relativa de cada uma das medidas de conservação e encontra-se classificado da seguinte forma: 1 – Muito elevada; 2 – Elevada; 3 – Média.

6. MEDIDAS DE CONSERVAÇÃO REGULAMENTARES

As medidas de conservação regulamentares, identificadas no Quadro 5, têm enquadramento e habilitação legal conforme o n.º 3, alínea b) do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação que, relativamente ao regime das ZEC, estabelece a possibilidade de aprovação de medidas regulamentares, administrativas ou contratuais. Pela sua abrangência e caráter preventivo, as medidas regulamentares permitem acautelar, para o valor alvo da ZEC, a perturbações significativas e a deterioração do seu biótopo. Estas medidas são, na sua maioria, densificações de disposições legais constantes de regimes jurídicos em vigor, efetuadas em função da sua adaptação a um contexto local específico, nomeadamente das medidas genéricas previstas no art.º 9.º, n.º 2, do diploma atrás referido, incluindo o estipular da necessidade ou do sentido dos pareceres a emitir pelo ICNF, I.P. para cada situação ou localização territorial concreta.

Quadro 5 – Medidas de conservação regulamentares

Medidas de conservação regulamentares
MR1. Condicionar a parecer favorável da ANCNB a edificação, incluindo estruturas amovíveis, em solo rústico, com exceção das obras de reconstrução, demolição, alteração ou conservação, e das ampliações que não excedam 50% da área de implantação existente ou das quais não resulte uma área total de ampliação superior a 100 m².
MR2. Condicionar a parecer favorável da ANCNB a alteração do uso atual do solo rústico em áreas favoráveis à ocorrência de <i>Linaria ricardoi</i> .
MR3. Condicionar a parecer favorável da ANCNB a abertura de novas estradas ou caminhos, o alargamento dos existentes, e a beneficiação que envolva estes atos ou a repavimentação, em solo rústico.
MR4. Condicionar a parecer favorável da ANCNB a instalação de infraestruturas de aproveitamento de energias renováveis, em solo rústico, com exceção: i) Das localizadas em aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa delimitados em plano municipal de ordenamento do território; ii) Das instaladas sobre infraestruturas ou edificações licenciadas; iii) Das unidades de produção para autoconsumo (UPAC) que configurem obras de escassa relevância urbanística nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.
MR5. Interditar o depósito ou lançamento de águas residuais industriais ou domésticas na água, no solo ou no subsolo, sem tratamento adequado ou de forma suscetível a causar efeitos negativos no ambiente.
MR6. Interditar a deposição de sucatas e resíduos sólidos, exceto o depósito resultante de ações de gestão de combustível em execução nos termos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.
MR7. Interditar as atividades motorizadas, desportivas ou recreativas, fora das vias e caminhos ou outros espaços destinados para o efeito, em solo rústico.
MR8. Condicionar a parecer da ANCNB as atividades motorizadas organizadas e as competições desportivas, em solo rústico.
MR9. Condicionar a parecer favorável da ANCNB as ações de arborização e rearborização.
MR10. Condicionar a parecer favorável da ANCNB a alteração entre tipos de uso agrícola, designadamente a alteração de tipos de culturas de sequeiro para tipos de culturas de regadio e a alteração de culturas temporárias para culturas permanentes.
MR11. Condicionar a parecer favorável da ANCNB, em domínio público hídrico e faixas de servidão de uso público das parcelas privadas de leitos e margens de águas públicas, a instalação de novas culturas agrícolas ou alterações entre tipos de uso agrícola que envolvam a alteração da morfologia do solo, o corte da vegetação ribeirinha que não decorra de intervenções devidamente autorizadas, a regularização das linhas de água e outras utilizações que modifiquem o regime hidrológico, as características morfológicas das linhas de água ou os serviços prestados por este ecossistema.
MR12. Condicionar a parecer favorável da ANCNB as alterações à morfologia do solo, com exceção das decorrentes das normais atividades agrícolas e florestais.

Medidas de conservação regulamentares
MR13. Interditar a instalação de culturas arbóreas ou arbustivas permanentes com densidade superior a 150 árvores por hectare, em áreas favoráveis à ocorrência de <i>Linaria ricardoi</i> .
MR14. Interditar a reconversão de olival para densidade superior a 150 árvores por hectare, em áreas favoráveis à ocorrência de <i>Linaria ricardoi</i> .
MR15. Condicionar a parecer favorável da ANCNB a instalação de prados permanentes.
MR16. Interditar a introdução na natureza e o repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna incluídas na Lista Nacional de Espécies Invasoras.
MR17. Condicionar a parecer a introdução e repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna não classificadas como invasoras, nos termos dos requisitos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho.
MR18. Condicionar a parecer favorável da ANCNB a reintrodução de espécies indígenas da flora e da fauna.
MR19. Condicionar a parecer favorável da ANCNB a instalação de novas explorações de massas minerais e a ampliação das existentes por aumento da área licenciada.
MR20. Condicionar a parecer favorável da ANCNB a prospeção e pesquisa de depósitos e massas minerais.

7. VIGÊNCIA DO PLANO DE GESTÃO

O plano de gestão terá uma vigência de dez anos.

8. ACOMPANHAMENTO

A execução do plano de gestão é objeto de acompanhamento continuado ao longo do seu período de vigência.

O acompanhamento é coordenado pelo ICNF com a participação das autoridades corresponsáveis em razão da matéria, das administrações central e local, das entidades representativas dos agentes e operadores dos setores económico, social, da sociedade civil e dos proprietários, relevantes para a prossecução dos objetivos do plano.

Será efetuada uma avaliação intercalar ao quinto ano de vigência do plano, a qual incluirá o ponto de situação intermédio da execução das medidas, um balanço das medidas concluídas, das medidas em curso e das medidas não iniciadas. Da análise da realização intermédia atingida face às metas estabelecidas para a medida, a entidade responsável pelo acompanhamento do plano de gestão deverá decidir sobre as alterações necessárias no plano de gestão, num quadro de articulação institucional, a propor às respetivas tutelas. Caso seja necessário, deverá ser elaborada uma versão revista das fichas das medidas de conservação.

No final do seu período de vigência, a eficácia do plano de gestão deve ser avaliada num exercício de análise cruzada entre o grau de execução das medidas de conservação e a evolução da condição do valor alvo. Para esta avaliação relacionam-se os resultados finais da execução das medidas (através dos indicadores de realização) e do cumprimento do objetivo de conservação (através dos indicadores de resultado). O relatório desta avaliação final deverá também incluir a análise da evolução dos fatores externos com eventual impacto na gestão da ZEC (por exemplo, das pressões e atividades mais relevantes, das condicionantes legais e dos instrumentos de financiamento das medidas de conservação), a descrição da análise efetuada no período em causa para a evolução dos indicadores de realização, a descrição das alterações intercalares efetuadas e respetiva fundamentação, e as propostas de alteração do plano de gestão.

A aferição dos indicadores de resultado decorrerá dos procedimentos correntes de monitorização da Rede Natura 2000 a que o Estado português está obrigado no âmbito da implementação da Diretiva *Habitats*.

O **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**⁶ estabelece a correspondência entre as medidas de conservação complementares e o objetivo de conservação para o qual concorrem, cuja avaliação final permite decidir sobre a necessidade de manutenção/exclusão/alteração da medida no ciclo de programação seguinte. No referido quadro são assinalados (a cinza) os campos a preencher em sede de avaliação final da implementação do plano de gestão.

Quadro 6 – Modelo de matriz de avaliação final da implementação do plano de gestão

Espécies de ecossistemas agrícolas de sequeiro								
Objetivo de conservação [Indicador de resultado]	Meta	Meta alcançada	Medida de conservação complementar	Indicador de realização	Realização atingida/meta	Grau de execução (não iniciada/em curso / concluída)	Revisão (Manter/Não manter/Altera)	Obs.

9. FICHAS DE MEDIDAS DE CONSERVAÇÃO COMPLEMENTARES

PLANO DE GESTÃO DA ZEC ALVITO/CUBA			
FICHA DA MEDIDA DE CONSERVAÇÃO			
I. IDENTIFICAÇÃO			
ID medida	MC1		Revista em ____/____/____
Designação da medida	Elaboração de modelo de gestão agrícola compatível com a conservação de <i>Linaria ricardoi</i> e preparação do respetivo quadro de financiamento		
II. DESCRIÇÃO			
Descrição da medida	A presente medida tem como objetivos consolidar a definição das práticas agrícolas compatíveis com a conservação da espécie e conceber um modelo de financiamento que garanta a sua implementação de forma sustentável e a longo prazo. Neste âmbito, e para que os objetivos sejam assegurados, é necessário encetar um processo participado que enquadre o envolvimento dos vários grupos de interesse na implementação das medidas de gestão agrícola e na abordagem às fontes de financiamento que permitirão viabilizar a gestão adequada às áreas de conservação de <i>Linaria ricardoi</i>. A discussão destas matérias deve contar com o apoio de uma consultoria externa e especializada em mecanismos económicos e de financiamento. Esta medida incluirá, assim, as seguintes ações: 1. Consolidação das práticas agrícolas compatíveis com os requisitos ecológicos da espécie, com a elaboração de um documento orientador visando a conservação de <i>Linaria ricardoi</i>. 2. Planeamento de um modelo de gestão e financiamento: a. Contratação de entidade externa de consultoria, especializada nos mecanismos de financiamento agrícola, que apoiará o ICNF na execução das várias componentes desta ação; b. Realização de um processo participado através de reuniões sectoriais com os diversos grupos de interesse visando: - Identificação de constrangimentos de cada grupo de interesse; - Identificação de propostas de atuação de cada grupo de interesse; - Identificação dos instrumentos económicos e financeiros disponíveis, para a concretização de soluções. c. Avaliação da predisposição para a adoção ou implementação dos instrumentos económicos e financeiros previamente identificados através de inquéritos e de uma reunião sectorial com proprietários e GPP; d. Elaboração de documento final com o modelo de gestão e financiamento para a conservação de <i>Linaria ricardoi</i> na futura ZEC.		
Grupo funcional a que se dirige a medida	Espécies de ecossistemas agrícolas de sequeiro	Tipologia da medida	Complementar (Suporte)
Valores alvo	<i>Linaria ricardoi</i>		
III. PROGRAMAÇÃO			
Montante do investimento	A estimar	Fontes de financiamento	Orçamento de Estado
Entidades responsáveis	ICNF, I.P.	Entidades envolvidas	EDIA S.A. GPP CCDR-Agricultura Câmaras Municipais Juntas de Freguesia DGADR Sociedade Portuguesa de Botânica ONGA Academia Associações de desenvolvimento local Cooperativas Agrícolas Associações de Agricultores
Prazo	Início	Ano 1	Fim
			Ano 2

Relevância da medida	Muito elevada		
III. EXECUÇÃO			
Indicadores	1 - Documento orientador sobre práticas agrícolas compatíveis com os requisitos ecológicos de <i>L. ricardoi</i> . 2 - Modelo de gestão e financiamento. 3 - N.º de reuniões sectoriais.	Metas	1 - Documento concluído, no ano 1 após a aprovação do plano de gestão. 2 - Documento concluído, no ano 2 após a aprovação do plano de gestão. 3 - Cinco reuniões sectoriais realizadas.
Grau de execução da medida	Não iniciada		
Não iniciada/Em curso/Concluída			
Avaliação intercalar			
Grau de execução da medida			
Não iniciada/Em curso/Concluída			
Alterações			
Avaliação final			
Grau de execução da medida			
Não iniciada/Em curso/Concluída			
Revisão			
Manter/Não manter/Alterar			
OBSERVAÇÕES			
Notas			
Data		Gestor	

PLANO DE GESTÃO DA ZEC ALVITO/CUBA			
FICHA DA MEDIDA DE CONSERVAÇÃO			
I. IDENTIFICAÇÃO			
ID medida	MC2		Revista em ____/____/____
Designação da medida	Reforçar a fiscalização		
II. DESCRIÇÃO			
Descrição da medida	A ZEC deverá ser alvo de ações de fiscalização de modo a garantir o cumprimento das normas legais aplicáveis ao território, incidindo em diferentes atividades humanas que foram sinalizadas como fatores de pressão/ameaça relevantes. No âmbito da ZEC importa promover a fiscalização de um conjunto de atos e atividades, que incluem: - Arborização e rearborização, mobilizações do solo; - Alteração do coberto vegetal e dos tipos de uso agrícola.		
Grupo funcional a que se dirige a medida	Espécies de ecossistemas agrícolas de sequeiro	Tipologia da medida	Complementar (Suporte)
Valores alvo	Linaria ricardoi		
III. PROGRAMAÇÃO			
Montante do investimento	A estimar	Fontes de financiamento	Orçamento de Estado
Entidades responsáveis	EDIA SEPNA/GNR ICNF, I.P. CCDR	Entidades envolvidas	Sociedade Portuguesa de Botânica Entidades gestoras e proprietários
Prazo	Início	Ano 1	Fim Ano 10
Relevância da medida	Média		
III. EXECUÇÃO			
Indicadores	Número de ações de fiscalização por ano.	Metas	6 ações (ações bimensais).
Grau de execução da medida	Não iniciada		
Não iniciada/Em curso/ Concluída			
Avaliação intercalar			
Grau de execução da medida			
Não iniciada/Em curso/ Concluída			
Alterações			
Avaliação final			
Grau de execução da medida			
Não iniciada/Em curso/ Concluída			
Revisão			
Manter/Não manter/Alterar			
OBSERVAÇÕES			
Notas			
Data		Gestor	

PLANO DE GESTÃO DA ZEC ALVITO/CUBA			
FICHA DA MEDIDA DE CONSERVAÇÃO			
I. IDENTIFICAÇÃO			
ID medida	MC3		Revista em ____/____/____
Designação da medida	Promover a sensibilização para a importância dos valores naturais, formação e partilha de informação com proprietários, produtores agrícolas e comunidades locais		
II. DESCRIÇÃO			
Descrição da medida	Esta medida visa o reforço da divulgação, junto dos proprietários e produtores agrícolas, da importância da conservação dos valores naturais da ZEC, assim como a transmissão e partilha de informação sobre as melhores práticas a adotar. Paralelamente, potenciando sinergias com os agentes locais através de diferentes momentos de contacto e tendo em vista desenvolver atividades que favoreçam os processos de ligação e apropriação imaterial do património natural, incluem-se também nesta medida diversas ações relacionadas com a transmissão, partilha e divulgação de informação, como sejam: - Ações de sensibilização a promover nas cooperativas agrícolas; - Produção de folheto de divulgação que integre orientações sobre as melhores práticas agrícolas a adotar para a conservação de <i>Linaria ricardoi</i>; - Ações de divulgação no terreno, como por exemplo dias abertos para identificação de fauna e flora ameaçada; - Apoios financeiros disponíveis para a implementação de práticas favoráveis à conservação do valor alvo da ZEC.		
Grupo funcional a que se dirige a medida	Espécies de ecossistemas agrícolas de sequeiro	Tipologia da medida	Complementar (Suporte)
Valores alvo	<i>Linaria ricardoi</i>		
III. PROGRAMAÇÃO			
Montante do investimento	A estimar	Fontes de financiamento	Fundo Ambiental
Entidades responsáveis	ICNF, I.P. EDIA CCDR	Entidades envolvidas	Sociedade Portuguesa de Botânica Cooperativas agrícolas Associações de agricultores Entidades gestoras e proprietários
Prazo	Início	Ano 1	Fim Ano 3
Relevância da medida	Média		
III. EXECUÇÃO			
Indicadores	1 - Número de ações de sensibilização. 2 - Data de produção do folheto. 3 - Número de ações de divulgação.	Metas	1 - Quatro iniciativas em dois anos. 2 - Ano 1 após a aprovação do plano de gestão. 3 - Três iniciativas.
Grau de execução da medida	Não iniciada		
Não iniciada/Em curso/Concluída			
Avaliação intercalar			
Grau de execução da medida			
Não iniciada/Em curso/Concluída			
Alterações			

Avaliação final			
Grau de execução da medida			
Não iniciada/Em curso/ Concluída			
Revisão			
Manter/Não manter/Alterar			
OBSERVAÇÕES			
Notas			
Data		Gestor	

PLANO DE GESTÃO DA ZEC ALVITO/CUBA			
FICHA DA MEDIDA DE CONSERVAÇÃO			
I. IDENTIFICAÇÃO			
ID medida	MC4		Revista em ____/____/____
Designação da medida	Delimitação e classificação da área fundamental e necessária para assegurar a conservação de <i>Linaria ricardoi</i>		
II. DESCRIÇÃO			
Descrição da medida	A presente medida tem por objetivo delimitar a área fundamental e necessária para a conservação de <i>Linaria ricardoi</i>, redefinindo os limites da ZEC Alvito/Cuba (PTCON0035) e a sua classificação, no contexto da rede Natura 2000. A área a delimitar deve conter efetivos e núcleos populacionais suficientes para a conservação da espécie a longo prazo, albergando a diversidade genética da espécie tanto quanto possível. Esta delimitação tem como base as propostas constantes do documento “Pereira, A.J., M. Porto & A. Carapeto (2025) Áreas a classificar para a protecção de <i>Linaria ricardoi</i> Cout. em Rede Natura 2000. Relatório não publicado, Sociedade Portuguesa de Botânica”, que aponta para áreas nos concelhos de Ferreira-Cuba-Vidigueira-Beja, de Évora e de Serpa. Esta medida incluirá as seguintes ações: 1. Elaboração de uma proposta de área fundamental e redefinição dos limites da ZEC, consubstanciada em relatório de fundamentação e consolidada através do envolvimento de entidades e especialistas com conhecimento na ecologia e conservação da espécie. 2. Avaliação da alteração da denominação da ZEC. 3. Produção de uma proposta de Formulário de Dados Normalizado (FDN) da Natura 2000 revisto para a ZEC, integrando os limites alterados e uma caracterização ecológica atualizada. 4. Submissão de proposta de alteração de limites da ZEC a Consulta Pública. 5. Produção do relatório de ponderação dos contributos recebidos no âmbito de processo de Consulta Pública. 6. Submissão da proposta de Resolução de Conselho de Ministros à tutela.		
Grupo funcional a que se dirige a medida	Espécies de ecossistemas agrícolas de sequeiro	Tipologia da medida	Complementar (Suporte)
Valores alvo	<i>Linaria ricardoi</i>		
III. PROGRAMAÇÃO			
Montante do investimento	A estimar	Fontes de financiamento	Orçamento de Estado
Entidades responsáveis	ICNF, I.P.	Entidades envolvidas	EDIA Sociedade Portuguesa de Botânica Municípios
Prazo	Início	Ano 1	Fim Ano 2
Relevância da medida	Muito elevada		

III. EXECUÇÃO			
Indicadores	1 - Relatório de fundamentação para a alteração de limites da ZEC, incluindo Formulário de Dados Normalizado da Natura 2000 revisto 2 - Submissão da proposta de alteração de limites a Consulta Pública. 3 - Relatório de ponderação da Consulta Pública 4 - Submissão da proposta de Resolução de Conselho de Ministros à tutela.	Metas	1- Elaborar o relatório de fundamentação para a alteração de limites da ZEC e produzir um Formulário de Dados Normalizado da Natura 2000 revisto, no ano 1 após a aprovação do plano de gestão. 2 - Submeter a proposta de alteração de limites a Consulta Pública, no ano 1 após a aprovação do plano de gestão. 3 - Finalizar o relatório de ponderação da Consulta Pública, no ano 2 após a aprovação do plano de gestão. 4 - Submeter a proposta de Resolução de Conselho de Ministros à tutela, no ano 2 após a aprovação do plano de gestão.
	Não iniciada		
Grau de execução da medida	Não iniciada/Em curso/ Concluída		
Avaliação intercalar			
Grau de execução da medida			
Grau de execução da medida	Não iniciada/Em curso/ Concluída		
Alterações			
Avaliação final			
Grau de execução da medida			
Grau de execução da medida	Não iniciada/Em curso/ Concluída		
Revisão			
Revisão	Manter/Não manter/Alterar		
OBSERVAÇÕES			
Notas			
Data		Gestor	

PLANO DE GESTÃO DA ZEC ALVITO/CUBA			
FICHA DA MEDIDA DE CONSERVAÇÃO			
I. IDENTIFICAÇÃO			
ID medida	MC5		Revista em ____/____/____
Designação da medida	Estabelecer e consolidar os critérios e parâmetros de quantificação e avaliação dos objetivos de conservação, e os recursos necessários para a execução das medidas de conservação		
II. DESCRIÇÃO			
Descrição da medida	Esta medida visa densificar, quando necessário, o objetivo de conservação do valor alvo da ZEC Alvito-Cuba, designadamente quanto à sua especificidade (de aplicação ao sítio), mensurabilidade e exequibilidade. Tal poderá implicar: 1 – A densificação dos conceitos e da métrica a utilizar (por exemplo, de “área do habitat adequado da espécie” ou de “habitat com estrutura bem conservada”). 2 – O estabelecimento de valores de referência que suportem a definição de metas e a seleção dos respetivos indicadores que permitam a avaliação direta ou <i>proxy</i>, do progresso da prossecução dos objetivos. 3 – O estabelecimento de metas quantificáveis com relevância para as características e exigências ecológicas do valor natural. 4 – A caracterização detalhada dos indicadores, maximizando a sua relação com as metas. Em simultâneo deverá estabelecer-se um quadro geral, preliminar, dos recursos a alocar à execução de cada uma das medidas complementares no curto e médio prazo, a desenvolver posteriormente no âmbito do sistema de acompanhamento do plano para o período global de dez anos. Esta avaliação deverá abranger uma estimativa em termos dos recursos financeiros, humanos e técnicos, atento às fontes de financiamento e das entidades responsáveis e envolvidas identificadas para cada medida, sem prejuízo das necessárias adaptações às dinâmicas emergentes. A execução desta medida deverá ocorrer em simultaneidade com a execução das demais medidas complementares e ter em conta os resultados obtidos.		
Grupo funcional a que se dirige a medida	Espécies de ecossistemas agrícolas de sequeiro	Tipologia da medida	Complementar (Suporte)
Valores alvo	<i>Linaria ricardoi</i>		
III. PROGRAMAÇÃO			
Montante do investimento	A estimar	Fontes de financiamento	Fundo Ambiental Orçamento de Estado
Entidades responsáveis	ICNF, I.P.	Entidades envolvidas	GPP CCDR
Prazo	Início	Ano 1	Fim Ano 2
Relevância da medida	Muito elevada		
III. EXECUÇÃO			
Indicadores	1 - Quadro de densificação dos objetivos de conservação, indicadores e metas. 2 - Quadro de estimativa preliminar dos recursos financeiros, humanos e técnicos para os primeiros cinco anos de execução do plano.	Metas	Quadros aprovados pela(s) entidade(s) responsável(ais) pelo plano de gestão até ao final do 2.º ano após a aprovação do plano de gestão.
Grau de execução da medida	Não iniciada		
Não iniciada/Em curso/Concluída			
Avaliação intercalar			
Grau de execução da medida			
Não iniciada/Em curso/Concluída			
Alterações			

Avaliação final			
Grau de execução da medida			
Não iniciada/Em curso/ Concluída			
Revisão			
Manter/Não manter/Alterar			
OBSERVAÇÕES			
Notas			
Data		Gestor	